

## Câmara Municipal da Estância Turística de Abitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 02/2020

Ibitinga, 03 de janeiro de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP

Assunto: Lei Ordinária nº 4.983/2020.

## Excelentíssima Prefeita.

Informo que promulguei, em conformidade ao estabelecido pelo § 7º do Art. 37 da Lei Orgânica da Estância Turística de Ibitinga, a Lei nº 4.983, de 03 de janeiro de 2020, relativa à Resolução 5.390/2019, referente ao Projeto de Lei nº 233/2019 de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa, que "Dispõe sobre a proibição e aplicação de sanções à pessoa que jogar bitucas de cigarros, ou produtos fumígenos derivados do tabaco em vias ou logradouros públicos, no município de Ibitinga". Encaminho cópia da referida lei.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA Presidente

